ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Complementar n° 037/2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.ºFicam acrescidos artigos à LC nº037/2024, com a seguinte redação:

•
"*Art. 17-A Fica alterado o Anexo V, com a inclusão do uso comunitário em todos os zoneamentos urbanos, utilizando os mesmos parâmetros de ocupação determinados na Zona Linha Costeira – ZLC.*

•
Art. 49-G Para edificações de Habitação Transitória implantadas em lotes com frente voltada para rodovias ou suas marginais, aplicam-se os mesmos parâmetros de ocupação previstos para a Zona de Linha Costeira – ZLC."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E348083D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2025. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/